



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

Estado do Pará

LEI MUNICIPAL Nº 16/83

Fixa os limites da ZONA URBANA da Sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída para efeitos tributários, pela presente Lei, a Zona Urbana da sede do município, a saber:

Seguindo no sentido anti-horário, inicia-se na margem esquerda da Rodovia PA/MT, na divisa da Industria Madeireira Campos Altos e terras do Sr. Joaquim Guedes Lobo, seguindo pela divisa até alcançar a parte extrema e ao sul do loteamento do Bosque daí segue até alcançar o ponto D-42 do loteamento Aripuanã, deste segue até o ponto D-44, deste segue por uma reta até o cruzamento da Av. Luiz Vargas Dumont com a Av. Perimetral, no loteamento Novo Horizonte, deste segue até alcançar o ponto comun de divisa das terras de Maria do Espirito Santo Oliveira Lima com o Sr. José Vitorio, seguindo, no sentido Leste pela divisa até alcançar o ponto de divisa das terras de Benedito Dumont Vargas, deste segue no azimuth de $08^{\circ}00'00''$, verdadeiro, até encontrar o marco M-08, do perímetro patrimonial de Redenção, seguindo do marco M-08 aos marcos; M-07, M-06, M-05, M-04 e M-03, deste segue até o marco 05.P, na extrema da Avenida IEDA com a quadra 157, do Núcleo Urbano de Redenção, seguindo pelo perímetro do Núcleo Urbano até alcançar a quadra 217 do referido Núcleo, desta segue até o lote nº 03 da quadra 235 do Núcleo Urbano, daí segue até a quadra 247, do Núcleo, daí segue até a extrema da Av. Rio Grande do Sul com a quadra 246 do mesmo núcleo, deste segue por uma linha que vai até a rua Tucuruí com a quadra 230 do Núcleo Urbano, seguindo por uma reta que passa nos fundos dos lotes 03 e 04 da quadra 230, indo de encontro a uma outra reta que desce a Rua Pioneiro Jose Pinto com a Avenida Santa Catarina do núcleo urbano, seguindo em linha reta até a quadra 87 do referido núcleo, deste segue no sentido noroeste até encontrar o ponto extremo do loteamento Vila Amorim no eixo da Avenida João Gomes do Val, daí segue numa reta que vai até o ponto ocidental do loteamento Ademar Guimarães seguindo pela Rodovia PA 150 até atingir a Rodovia PA 287 chegando ao ponto de partida da descrição deste perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

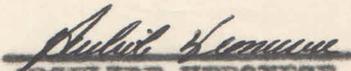
Estado do Pará

* Continuação

Art. 2º - Fica considerado como zona urbana, por ser contígua à aquela e existir loteamento aprovado, a zona de expansão urbana assim delimitada: os loteamentos, do aeroporto novo, loteamento independência e loteamento do Sr. Pitágoras Leonel de Paula.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção, 01 de dezembro de 1983.


ARCELIDE VERONESE
Prefeito Municipal